

REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DEFESA DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSOS - TCC

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento normaliza as atividades de Elaboração, apresentação e defesa dos trabalhos de conclusão de cursos a serem preparados pelos estudantes da Universidade Lusófona de Cabo Verde, Doutor Baltasar Lopes da Silva – ULCV, São Vicente e Praia.

Art. 2º O trabalho de conclusão de curso – TCC, trata-se de uma atividade de natureza académica e consiste num texto elaborado sob a orientação de um professor da universidade.

Art. 3º Os objetivos gerais que norteiam a apresentação do TCC são, designadamente:

- I – propiciar aos estudantes ocasião de demonstrarem o grau de habilitação adquirido;
- II – promover o aprofundamento temático;
- III – estimular a pesquisa e a produção científica;
- IV – promover a consulta de bibliografia especializada;
- V – aprimorar a capacidade de interpretação e de crítica;
- VI – concorrer para a aplicação de conhecimentos adquiridos de metodologia, tanto da pesquisa quanto do trabalho científico.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 4º Compete à Coordenação do Curso, no tocante à elaboração, apresentação e defesa do TCC:

- I – sugerir alterações neste Regulamento;
- II – adotar medidas necessárias ao seu efetivo cumprimento;
- III – propor os professores orientadores;
- IV – sugerir ao Conselho Científico a composição da banca examinadora.

Art. 5º Pode o Coordenador do Curso, convocar, quando necessárias, reuniões com os professores orientadores, buscando cumprir e fazer cumprir este Regulamento e disposições legais pertinentes à matéria.

Capítulo I

DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 6º Aos professores orientadores compete, em especial:

- I – proporcionar orientação aos estudantes em fase de elaboração do TCC;
- II – participar das bancas para as quais estiverem designados, em especial as de seus orientandos;
- III – atender, semanalmente, no horário estabelecido, aos orientandos;
- IV – preencher a frequência que deverá ser entregue quinzenalmente à coordenação do curso, a fim de que seja verificada a assiduidade do orientando;
- V – atender às convocações do Coordenador do Curso;
- V – cumprir e fazer cumprir este Regulamento;

Art. 7º Cabe ao estudante, em concertação com a universidade, escolher o professor orientador para o seu TCC.

§ 1º Ao assinar o projeto de TCC, o professor está aceitando a sua orientação.

§ 2º Pode, em comum acordo entre o orientador e o estudante, e caso for necessário, ser escolhido um coorientador, sendo da responsabilidade do estudante os eventuais custos de tal serviço.

Art. 8º. Na proposta de professores orientadores, o Coordenador do Curso deve observar o plano de trabalho da Coordenação e levar em consideração, sempre que possível, a distribuição de tarefas de acordo com as áreas de interesse dos professores, bem como a distribuição equitativa de orientandos entre eles.

Art. 9º. O professor orientador, que desejar substituição, deve encaminhar solicitação neste sentido, acompanhada de justificativa, à Coordenação do Curso que se pronunciará segundo as circunstâncias apresentadas.

Art. 10º. A responsabilidade pela elaboração e apresentação do TCC é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar, adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

TÍTULO III

DA ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 11º. É considerado estudante apto à realização do trabalho de conclusão de curso todo aquele que estiver, regularmente, matriculado no último semestre ou ano do Curso e já esteja aprovado em todas as disciplinas curriculares.

Art. 12º. O aluno em fase de realização do TCC tem, entre outros, os seguintes deveres

específicos:

- I – frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do Curso ou pelo seu orientador;
- II – manter contactos semanais com o orientador, para discussão e aprimoramento de suas tarefas, nos horários estabelecidos, devendo justificar eventuais faltas, quinzenalmente, à coordenação do curso;
- III – elaborar o seu TCC de acordo com o presente Regulamento de Normas para a Elaboração de TCCs da ULCV, as normas da ABNT vigentes e as instruções do orientador;
- IV – entregar, no prazo estipulado pela Coordenação do Curso, o trabalho, devidamente assinado, em 3 (três) vias e um CD;
- V - comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender a versão final do seu TCC;
- VI – entregar, no prazo estipulado pela Coordenação do Curso, a monografia finalizada (com as devidas correções e modificações sugeridas e acatadas pela banca examinadora) em 1 (uma) versão impressa e devidamente assinada, bem como 1 (uma) versão (word e pdf) em CD com a folha de aprovação da banca examinadora assinada. A versão impressa será encaminhada e depositada na Biblioteca. E a versão digital (CD) deverá ser entregue e depositada na Coordenação do Curso.

Capítulo I

DO PROJETO DE TCC

Art. 13º. O aluno deve elaborar seu projeto de TCC de acordo com este Regulamento e com as orientações do seu professor orientador.

Parágrafo único. A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação fornecida pela Coordenação do Curso.

Art. 14. A estrutura do projeto de TCC compõe-se de;

- I – Parte Pré-textual:
 - 1) Capa (obrigatório)
 - 2) Folha de rosto (obrigatório)
 - 3) Sumário
- II – Parte textual:
 - 1) Introdução
 - 1.1) Problematização
 - 1.2) Problema
 - 1.3) Hipótese
 - 1.3.1) Hipótese alternativa
 - 1.4) Objetivos
 - 1.4.1) Objetivo geral
 - 1.4.2) Objetivos específicos
 - 1.5) Justificativa
 - 2) Fundamentação teórica
 - 3) Metodologia
 - 3.1) População alvo
 - 3.2) Instrumentos de coleta de dados
 - 3.4) Análise estatística

Art. 15º. O projeto de TCC deve ser entregue à coordenação do curso, no prazo por ela determinado.

§ 1º O projeto reprovado pela coordenação do curso deve ser devolvido ao aluno no prazo de até 8 (oito) dias úteis, para que seja reformulado ou refeito e possa ser, novamente, avaliado.

§ 2º Aprovado o projeto de TCC, um exemplar permanece com o professor orientador, outro com a coordenação do curso e um outro com o aluno.

Art. 16º. Para aprovação do projeto de TCC deve ser levada em consideração a existência ou não de trabalho já apresentado e defendido com base em projeto idêntico.

Art. 17º. Aprovado o projeto de TCC, a mudança de tema somente será permitida mediante a elaboração de um novo projeto e atendimento dos seguintes requisitos:

I - ocorrer a mudança dentro de um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de início do período letivo;

II - haver a aprovação do professor orientador;

III - existir a concordância do professor orientador em continuar com a orientação, ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo.

Parágrafo único. Mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que autorizadas pelo orientador.

Capítulo II

DA ELABORAÇÃO FINAL DO TCC

Art. 18º. O TCC deve ser elaborado considerando:

I – as normas contidas neste Regulamento;

II – os objetivos estabelecidos no artigo 3º deste Regulamento;

III – a vinculação direta do seu tema com a profissão futura do estudante, pela sua inserção nas áreas de conhecimento das ciências e técnicas educacionais referidas nas disciplinas ofertadas no currículo pleno do Curso.

Art. 19º. A estrutura do TCC compõe-se de:

I - Parte Pré-Textual:

1) capa (obrigatório);

2) folha de rosto (obrigatória);

3) dedicatória (opcional);

4) Epígrafe (opcional);

5) folha de aprovação (obrigatória);

6) agradecimento (opcional);

7) resumo em português (obrigatório);

8) resumo em inglês (obrigatório);

- 9) Advertência (opcional)
- 10) lista de siglas e abreviaturas (obrigatória);
- 12) lista de tabelas (se mais de 1 tabela);
- 13) lista de figuras (se mais de 1 figura);

II - Parte Textual ou Corpo do Trabalho:

1) Introdução: Deve delimitar o tema, descrevendo-o de forma sucinta sem necessidade de subdividir em tópicos. Deve conter os demais elementos que foram apresentados separadamente no projeto como, problema, hipóteses levantadas e justificativa, a qual deve assinalar a relevância e o interesse do trabalho pesquisado.

2) Objetivos

2.1) Objetivo Geral

2.2) Objetivos específicos

3) Fundamentação teórica

4) Metodologia

4.1) Instrumentos de coleta de dados

4.2) Análise estatística

5) Conclusões

6) Recomendações (opcional)

III - Parte Pós-Textual:

1) Referências (obrigatório)

2) Glossário (opcional)

3) Apêndices (se existentes)

4) Anexos (se existentes)

5) Índice (obrigatório)

Art. 20º. O TCC deve ser digitado atendendo às normas da ABNT vigentes.

TÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO E DA DEFESA

Capítulo I

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 21º. A versão final do TCC é defendida pelo estudante perante banca examinadora composta pelo professor orientador e outros dois membros - um arguente e um presidente, designados pelo Conselho Científico, sob proposta do coordenador do curso.

§ 1º Quando da designação da banca examinadora deve também ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de falta ou impedimento.
§ 2º A banca examinadora é presidida pelo presidente.

Art. 22º. A banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com três membros presentes.

§ 1º Não comparecendo algum dos professores designados para a banca examinadora, a sua

ausência deve ser comunicada, por escrito, à Coordenação do Curso.

§ 2º Não havendo o comparecimento de dois ou mais membros da banca examinadora, deve ser marcada nova data para a defesa, sem prejuízo do cumprimento da determinação presente no parágrafo anterior.

Art. 23º. Todos os professores do Curso podem ser convocados para participar das bancas examinadoras, mediante indicação do Coordenador do Curso.

Capítulo III

DA DEFESA DO TCC

Art. 24º. As sessões de defesa dos TCC são públicas.

Parágrafo único. Não é permitido aos membros da banca examinadora tornar público os conteúdos e avaliações dos TCC antes de suas defesas.

Art. 25º. Quando o TCC for entregue com atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada pela Coordenação do Curso.

§ 1º Não é admitido um segundo atraso, significando a reprovação do trabalho.

Art. 26º. Aos membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, deve ser entregue o TCC com o prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da defesa.

Art. 27º. Na defesa, o estudante tem entre 15 (quinze) e 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho; O arguente tem igual tempo para a arguição. O estudante terá mais 10 (dez) minutos, no máximo, para oferecer as respostas ou informações complementares solicitadas. O orientador até 10 (dez) minutos para os considerandos julgados pertinentes.

Capítulo III

DA AVALIAÇÃO

Art. 28º. A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a exposição oral e a defesa.

§ 1º Utilizar-se-ão, para atribuição das notas, fichas individuais de avaliação, onde o membro da

banca põe suas notas para cada item a ser considerado.

§ 2º A nota de cada membro da banca examinadora será a média aritmética das notas atribuídas aos diferentes itens pelo examinador.

§ 3º A nota final do aluno é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

§ 4º Para aprovação, o aluno deve obter nota final igual ou superior a 9,45 (nove virgula quarenta e cinco).

Art. 29º. A avaliação final, assinada por todos os membros da banca examinadora, deve ser registrada no livro de atas respetivo e, em caso de aprovação, na cópia do TCC destinada à Biblioteca da ULCV.

Artº. 30 Da Classificação da Banca Examinadora não cabe recurso.

Parágrafo único: O Conselho Científico, ouvido o(s) coordenador(es) do(s) curso(s), pode determinar que o TCC seja avaliado e classificado por outro sistema que não por via da apresentação e defesa perante banca examinadora.

Art. 31º. 1. O aluno que não se apresentar para a sua defesa oral deverá justificar o facto perante a coordenação do curso, que deverá decidir pela justificação ou não.
2. A não entrega ou a não justificação da ausência perante a banca examinadora implica a automática reprovação do candidato e impossibilidade de receber o grau.

Art. 32º. Não há recuperação da nota atribuída ao TCC, sendo a reprovação, nos casos em que houver, definitiva.

§ 1º Se reprovado, fica a critério do aluno continuar, ou não, com o mesmo tema para o TCC e com o mesmo orientador.

§ 2º Optando por mudanças de tema, deve o aluno reiniciar todo o processo para elaboração do trabalho de conclusão de curso, desde a primeira etapa.

§ 3º Decidindo continuar com o mesmo tema, ao aluno basta matricular-se novamente no último período do curso.

Art. 33º. Ao aluno cujo TCC haja sido reprovado, é vedada a defesa do mesmo ou de novo TCC, qualquer que seja a alegação, no semestre letivo em que ocorrer a reprovação.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º. Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos com recurso ao Conselho Científico;

Art. 35º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Científico.

São Vicente, 17 de Julho de 2015

O Presidente do Conselho Científico

Herculano Simplício Rodrigues